

## **LEI Nº 2.663/2018**

**“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninós – CNPJ: 07.371.077/0001-17.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**